



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 12.142.715-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2013



CONTRATO de aquisição de materiais odontológicos, conforme o especificado na proposta, obedecidos os quantitativos e preços ali descritos, que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** e a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Anne Frank, 5.223, Bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná, fone/fax (41) 3204-8000, e-mail: contato@dentamedsul.com.br, CNPJ nº 02.477.571/0001-47, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI**, RG nº 13R/212.556-SC e CPF nº 099.338.249-53, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 12.142.715-0 Pregão Presencial nº 054/2013, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais odontológicos, conforme o especificado na proposta da **CONTRATADA** e no edital do Pregão Presencial nº 054/2013, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

LOTE 02			
Ítem	Descrição	Unidade Compra	QTDE
1	Broca B R N 02 - Uma	Unidade	75
2	Broca Br N 04 (Unidade)	Unidade	100
3	Broca Br N 06	Unidade	100
4	Broca Diamantada A R Cilindrica Plana Nº 4103-Uma	Unidade	75
5	Broca Diamantada A R Esferica Nº 1016 -Uma	Unidade	75
6	Broca Diamantada A R Esferica Num 1012 - Uma	Unidade	75
7	Broca Diamantada A R Esferica Num 1019 - Uma	Unidade	75
8	Broca Diamantada A R N 3082 (Unidade)	Unidade	75
9	Broca Diamantada A R Num 1013-Uma	Unidade	75
10	Broca Fg Esferica Num 4 - Uma	Unidade	75
11	Broca Fg Esferica Num 5 - Uma	Unidade	75
12	Broca Fg Esferica Num 6 - Uma	Unidade	75
13	Broca Gattes 25mm Conjunto	Conjunto	50
14	Broca Para Acabamento De Resina Composta - Kit com 06 unidades	Kit	50
15	Broca Tipo Zekria P/Cirurgia Extralonga- Uma	Unidade	100

16	Broca Tipo Zekria P/Cirurgia Normal -Uma	Unidade	100
17	Broca Transmetal	Unidade	27
18	Broqueiro Misto 21 - Um	Unidade	20

LOTE 03			
Item	Descrição	Unidade Compra	QTDE
1	Cabo Para Espelho Odontologico Nº 05 -Um	Unidade	100
2	Caixa Acrílica Fichario	Unidade	50
3	Caixa Retangular Plastica C/ Tampa Nas Medidas Aproximadas de 400x290x120mm	Unidade	100
4	Condensadores Palmo Digitais Paiva(Jogo)	Jogo	12
5	Cureta Grayce 11/12 - Peça	Unidade	10
6	Cureta Grayce 5/6 - Peça	Unidade	10
7	Cureta Periodontal Dentes Anteriores - Jog C/3	Jogo	10
8	Cureta Periodontal Dentes Posteriores - Jog C/ 3	Jogo	10
9	Dedeira De Borracha P/ Amalgama	Unidade	30
10	Escova De Robson Tipo Pincel P/Contra-Angulo - Uma	Unidade	100
11	Espatula Nº 7 - Uma	Unidade	20
12	Espelho Clinico Odontol .Nº05 - Um	Unidade	50
13	Espelho Surface - Peça	Unidade	250
14	Fio De Aco 0,5 Mm - Rolo	Unidade	20
15	Grau De Borracha - Um	Unidade	10
16	Lima Endo 1a Serie 21mm (Hedstroen) -Cx C/6	Unidade	30
17	Lima Endo 1a. Serie 21 Mm (Flexofile) -Cx. C/6	Unidade	20
18	Lima Endo 1a. Serie 21mm (Tipo K) - Cx. C/6	Unidade	20
19	Lima Endo 1a. Serie 25 Mm (Hedstroen) -Cx. C/6	Unidade	30
20	Lima Endo 1a. Serie 25mm (Tipo K) - Cx. C/6	Unidade	40
21	Lima Endo 1a. Serie 31mm (Tipo K) - Cx. C/6	Unidade	40
22	Lima Endo 2a. Serie 21mm (Hedstroen) -Cx. C/6	Unidade	10
23	Lima Endo 2a. Serie 21mm (Tipo K) - Cx. C/6	Unidade	15
24	Lima Endo 2a. Serie 25mm (Hedstroen) -Cx. C/6	Unidade	20
25	Limpador Metalico De Brocas - Unidade	Unidade	10

LOTE 04			
Item	Descrição	Unidade Compra	QTDE
1	Adesivo Para Esmalte E Dentina	Frasco	130
2	Cimento De Ionomero De Vidro De Restauração-Kit(Liq/Pó)	Kit	50
3	Hidroxido De Calcio Em Pó P/Capeamento.Forramento.Cavitarío-Frasco C/ 24grs	Unidade	25
4	Hidroxido De Calcio Radiopaco -(Catalizador E Base) Kit	Kit	25
5	Moldeira Descart. Flúor - Unidade Cx C 24	Caixa	5
6	Paramonoclorofenol Canforado - Frasco C /20ml	Unidade	20
7	Pincel Aplicador Tipo Brusch	Cx 100 Unid	50
8	Resina Fotopolimerizavel P/ Reposição Esmalte, Cor C1 Bisnaga 4g	Bisnaga 4g	30
9	Resina Fotopolimerizavel Para Reposição Dentinacor A1	Bisnaga 4g	20



	-Bisnaga 4g		
10	Resina Fotopolimerizavel Para Reposição Dentina Cor A3,5 Bisnaga 4g	Bisnaga 4g	20
11	Resina Fotopolimerizavel Para Reposição Dentina, Cor A3 Bisnaga4g	Bisnaga 4g	30
12	Resina Fotopolimerizavel, P/ Reposição Esmalte Cor C3 Bisnaga4g	Bisnaga 4g	30
13	Resina Fotopolimerizavel para Reposição Dentina Cor A2- Bisnaga 4g	Bisnaga 4g	20
14	Selante P/ Fóssulas E Fissuras - Kit	Kit	10
15	Verniz Cavitário	Frasco com 15ml	25

LOTE 05			
Ítem	Descrição	Unidade Compra	QTDE
1	Agulha Para Irrigação 25x3 Unid	Unidade	10
2	Agulha Para Irrigação 25x4 Unid	Unidade	30
3	Agulha Para Irrigação 25x5 Unid	Unidade	30
4	Cabo P/ Bisturi N° 4 - Um	Unidade	50
5	Cuba Redonda Em Inox 9x5 Cm - Peça	Unidade	20
6	Forceps 150 - Unid	Unidade	10
7	Forceps N 151 - Peça	Unidade	10
8	Forceps N. 016 - Peça	Unidade	10
9	Forceps N° 1 - Peça	Unidade	10
10	Forceps N° 18l - Peça	Unidade	10
11	Forceps N° 18r - Peça	Unidade	10
12	Lima Para Osso N 12 - Unid	Unidade	10
13	Pinca Anatomica N° 14 - Um	Unidade	100
14	Pinca Clinica - Unid	Unidade	100
15	Porta Agulha - Pinca P/Sutura Mathiew 14 Cm- Unid	Unidade	30
16	Porta Agulha Mayohegar 14 Cm - Unid	Unidade	30
17	Porta Grampo Tipo Palmer - Unid	Unidade	20
18	Regua Milimetrada P/Endo - Unid	Unidade	10
19	Sindesmótomo - Um	Unidade	20
20	Sugador Cirurgico Inox-Unid	Unidade	75
21	Tesoura Iris 11,5 Cm Curva Gengiva - Unid	Unidade	100
22	Tesoura Iris 11,5cm Reta Gengiva - Unid	Unidade	50
23	Tesoura Spencer 9 Cm - Unid	Unidade	25

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelos servidores do Complexo Médico Penal.





2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2.10. De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA: A execução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento. A entrega poderá ocorrer de forma única ou parcelada, desde que a primeira entrega atenda a pelo menos 25 % (vinte e cinco) por cento do montante contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento e as demais entregas dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento.

4.1.A entrega deverá ser efetuada no Complexo Médico Penal – CMP no seguinte endereço: Rua Ivone Pimentel, s/nº, bairro: Parque das Nascentes, CEP: 83.327-700, Pinhais, Paraná, Telefone: (41) 3661-3078.

4.2. Por ocasião da entrega, os materiais terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste Edital, considerando a proposta de preços, parte integrante do contrato. A avaliação será feita pelos servidores da referida Unidade Penal.

4.3. No que couber, os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do material. Para materiais com prazo de validade igual ou inferior a 01 (um) anos, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90% do prazo de validade.

4.4. Os produtos deverão ser industrializados, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança, quando for o caso.

4.5. Os materiais deverão estar, comprovadamente, dentro das normas da pertinentes a cada um.

4.6. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo essa substituição, troca ou reposição ocorrer 72 (setenta e duas) horas.

4.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.



5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado; quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 06 (seis) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 35.699,90 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo o lote 02 no valor de R\$ 9.649,90 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), o lote 03 no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), o lote 04 no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) e o lote 05 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários:

R\$ 1,00

LOTE 02						
Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Preço unitário	Preço total
01	75	Unidade	Broca B R N 02 - Uma	Quimidrol	1,85	138,75
02	100	Unidade	Broca Br N 04 (Unidade)	Quimidrol	1,85	185,00
03	100	Unidade	Broca Br N 06	Quimidrol	1,85	185,00
04	75	Unidade	Broca Diamantada A R Cilíndrica Plana N° 4103-Uma	Microdon t	1,33	99,75
05	75	Unidade	Broca Diamantada A R Esférica N° 1016 -Uma	Microdon t	1,33	99,75
06	75	Unidade	Broca Diamantada A R Esférica Num 1012 - Uma	Microdon t	1,33	99,75



07	75	Unidade	Broca Diamantada A R Esférica Num 1019 - Uma	Microdon t	1,33	99,75
08	75	Unidade	Broca Diamantada A R N 3082 (Unidade)	Microdon t	1,33	99,75
09	75	Unidade	Broca Diamantada A R Num 1013- Uma	Microdon t	1,33	99,75
10	75	Unidade	Broca Fg Esférica Num 4 - Uma	Medin	4,29	321,75
11	75	Unidade	Broca Fg Esférica Num 5 - Uma	Medin	4,29	321,75
12	75	Unidade	Broca Fg Esférica Num 6 - Uma	Medin	4,29	321,75
13	50	Conjunto	Broca Gattes 25mm Conjunto	Injecta	36,75	1.837,50
14	50	Kit	Broca Para Acabamento De Resina Composta - Kit com 06 unidades	Viking	17,75	887,50
15	100	Unidade	Broca Tipo Zekria P/Cirurgia Extralonga- Uma	Medin	20,70	2.070,00
16	100	Unidade	Broca Tipo Zekria P/Cirurgia Normal -Uma	Medin	20,70	2.070,00
17	27	Unidade	Broca Transmetal	Medin	14,80	399,60
18	20	Unidade	Broqueiro Misto 21 - Um	Maquira	15,64	312,80
TOTAL:						9.649,90

R\$ 1,00

LOTE 03						
Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Preço unitário	Preço total
01	100	Unidade	Cabo Para Espelho Odontológico N° 05 -Um	Pharmainox	1,60	160,00
02	50	Unidade	Caixa Acrílica Fichário	Acrimet	32,00	1.600,00
03	100	Unidade	Caixa Retangular Plastica C/ Tampa Nas Medidas Aproximadas de 400x290x120mm	Plasval e	40,00	4.000,00
04	12	Jogo	Condensadores Palmo Digitais Paiva(Jogo)	Golgran	17,00	204,00
05	10	Unidade	Cureta Grayce 11/12 - Peça	Golgran	25,00	250,00
06	10	Unidade	Cureta Grayce 5/6 - Peça	Golgran	25,00	250,00
07	10	Jogo	Cureta Periodontal Dentes Anteriores - Jog C/3	Golgran	21,00	210,00
08	10	Jogo	Cureta Periodontal Dentes Posteriores - Jog C/ 3	Golgran	21,00	210,00
09	30	Unidade	Dedeira De Borracha P/ Amalgama	Jon	1,80	54,00
10	100	Unidade	Escova De Robson Tipo Pincel P/Contra-Angulo - Uma	Preven	0,89	89,00
11	20	Unidade	Espatula N° 7 - Uma	Golgran	5,80	116,00
12	50	Unidade	Espelho Clínico Odontol .N°05 - Um	Pharmainox	1,64	82,00
13	250	Unidade	Espelho Surface - Peça	Pharmainox	3,34	835,00
14	20	Unidade	Fio De Aco 0,5 Mm - Rolo	Morelli	3,00	60,00
15	10	Unidade	Grau De Borracha - Um	Maquira	4,00	40,00
16	30	Unidade	Lima Endo 1a Serie 21mm (Hedstroen) -Cx C/6	Kendo	16,00	480,00
17	20	Unidade	Lima Endo 1a. Serie 21 Mm (Flexofile) -Cx. C/6	Kendo	16,00	320,00
18	20	Unidade	Lima Endo 1a. Serie 21mm (Tipo K) - Cx. C/6	Kendo	16,00	320,00
19	30	Unidade	Lima Endo 1a. Serie 25 Mm (Hedstroen) -Cx. C/6	Kendo	16,00	480,00
20	40	Unidade	Lima Endo 1a. Serie 25mm (Tipo K) -	Kendo	16,00	640,00



			Cx. C/6			
21	40	Unidade	Lima Endo 1a. Serie 31mm (Tipo K) - Cx. C/6	Kendo	16,00	640,00
22	10	Unidade	Lima Endo 2a. Serie 21mm (Hedstroen) -Cx. C/6	Kendo	16,00	160,00
23	15	Unidade	Lima Endo 2a. Serie 21mm (Tipo K) - Cx. C/6	Kendo	16,00	240,00
24	20	Unidade	Lima Endo 2a. Serie 25mm (Hedstroen) -Cx. C/6	Kendo	16,00	320,00
25	10	Unidade	Limpador Metalico De Brocas - Unidade	Pharmai nox	4,00	40,00
TOTAL:						11.800,00

R\$ 1,00

LOTE 04						
Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Preço unitário	Preço total
01	130	Frasco	Adesivo Para Esmalte E Dentina	Magic Bond De	14,28	1.856,40
02	50	Kit	Cimento De Ionômero De Vidro De Restauração-Kit(Liq/Pó)	Maxxion R	14,28	714,00
03	25	Unidade	Hidróxido De Calcio Em Pó P/Capeamento.Forramento.Cavitario-Frasco C/ 24grs	Biodina mica	3,41	85,25
04	25	Kit	Hidróxido De Cálcio Radiopaco - (Catalizador E Base) Kit	Hydcal	10,31	257,75
05	5	Caixa	Moldeira Descart. Flúor - Unidade Cx C 24	Preven	8,39	41,95
06	20	Unidade	Paramonoclorofenol Canforado - Frasco C /20ml	Biodina mica	4,49	89,80
07	50	Caixa c/100	Pincel Aplicador Tipo Brusch	Kg Brush	6,03	301,50
08	30	Bisnaga 4g	Resina Fotopolimerizável P/ Reposição Esmalte, Cor C1 Bisnaga 4g	Fill Magic	10,31	309,30
09	20	Bisnaga 4g	Resina Fotopolimerizável Para Reposição Dentinacor A1 -Bisnaga 4g	Fill Magic	10,31	206,20
10	20	Bisnaga 4g	Resina Fotopolimerizável Para Reposição Dentina Cor A3,5 Bisnaga 4g	Fill Magic	10,31	206,20
11	30	Bisnaga 4g	Resina Fotopolimerizável Para Reposição Dentina,Cor A3 Bisnaga4g	Fill Magic	10,31	309,30
12	30	Bisnaga 4g	Resina Fotopolimerizável,P/ Reposição Esmalte Cor C3 Bisnaga4g	Fill Magic	10,31	309,30
13	20	Bisnaga 4g	Resina Fotopolimerizável para Reposição Dentina Cor A2- Bisnaga 4g	Fill Magic	10,31	206,20
14	10	Kit	Selante P/ Fóssulas E Fissuras - Kit	Alpha Seal	15,86	158,60
15	25	Frasco 15 ml	Verniz Cavitário	Cavitine	7,93	198,25
TOTAL:						5.250,00

R\$ 1,00

LOTE 05						
Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Preço unitário	Preço total
01	10	Unidade	Agulha Para Irrigação 25x3 Unid	Konnen	5,61	56,10





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 12.142.715-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2013



02	30	Unidade	Agulha Para Irrigação 25x4 Unid	Konnen	5,61	168,30
03	30	Unidade	Agulha Para Irrigação 25x5 Unid	Konnen	5,61	168,30
04	50	Unidade	Cabo P/ Bisturi Nº 4 - Um	Golgran	4,56	228,00
05	20	Unidade	Cuba Redonda Em Inox 9x5 Cm - Peça	Famitá	8,41	168,20
06	10	Unidade	Forceps 150 - Unid	Golgran	30,13	301,30
07	10	Unidade	Forceps N 151 - Peça	Golgran	30,13	301,30
08	10	Unidade	Forceps N. 016 - Peça	Golgran	30,13	301,30
09	10	Unidade	Forceps Nº 1 - Peça	Golgran	30,13	301,30
10	10	Unidade	Forceps Nº 18l - Peça	Golgran	30,13	301,30
11	10	Unidade	Forceps Nº 18r - Peça	Golgran	30,13	301,30
12	10	Unidade	Lima Para Osso N 12 - Unid	Golgran	19,85	198,50
13	100	Unidade	Pinça Anatômica Nº 14 - Um	Golgran	8,41	841,00
14	100	Unidade	Pinça Clínica - Unid	Golgran	6,80	680,00
15	30	Unidade	Porta Agulha - Pinça P/Sutura Mathiew 14 Cm- Unid	Golgran	25,49	764,70
16	30	Unidade	Porta Agulha Mayohegar 14 Cm - Unid	Golgran	14,86	445,80
17	20	Unidade	Porta Grampo Tipo Palmer - Unidade	Golgran	35,04	700,80
18	10	Unidade	Régua Milimetrada P/Endo - Unidade	Golgran	7,01	70,10
19	20	Unidade	Sindesmótomo - Um	Golgran	6,22	124,40
20	75	Unidade	Sugador Cirurgico Inox-Unid	Golgran	11,12	834,00
21	100	Unidade	Tesoura Iris 11,5 Cm Curva Gengiva - Unid	Golgran	9,10	910,00
22	50	Unidade	Tesoura Iris 11,5cm Reta Gengiva - Unid	Golgran	9,11	455,50
23	25	Unidade	Tesoura Spencer 9 Cm - Unid	Golgran	15,14	378,50
TOTAL:						9.000,00

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal - DEPEN, Natureza da Despesa 3390.3022 – Material Odontológico, Fonte de Recurso: 100.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170 – Bairro Rebouças, CEP 80.230-140, contato: (41) 3330-4332.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e

ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU.

8.3. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPENDENTE/SEJU.

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

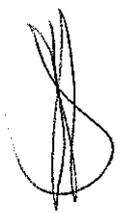
VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.



DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 12.142.715-0
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2013



b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DOS CASOS OMISSOS

Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de dezembro de 2013

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: Francieli Furtado Alluminio
CPF: 054.510.019-44

Nome: [Assinatura]
CPF: 053.276.049-26

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 13/12/2013 PEDIDO: 476000003012327 EMPENHO: 47600000323772-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE
SUB-UNIDADE : FUNSAUDE/SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E C.N.P.J DA UNIDADE: 08.597.121.0001-74
PROJ/ATIV. : FUNSAUDE/SEJU - ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PP 054/13SEJU
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : 99000000-3-010759 NR. SID...: NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CI R -

CODIGO : 1001142-5 CGC : 02477571000147 C/C BANCO 0001 AG. 3020 CONTA 0000007690-2
NOME : DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDERECO : ANNE FRANK 5223 BOQUEIRAO
CURITIBA CEP: 81730010 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
47 60 4900 4167 4900 3390.3022 100	756.054,92	35.699,90	720.355,02

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 35.699,90 { TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA - }
{ CENTAVOS ***** }
{ ***** }

HISTORICO : DESP. C/ AQUIS. DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (CONF. ESPECIF. LOTES 02;03;04 E 05) P/ SETOR ODONTOLOGIA
DO CMP E UNIDADES PENAIIS DEPEN) PI 12.142.715-0

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 13/12/2013 ORDENADOR DA DESPESA : 01759 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CÓPIA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Elizângela Maria Cavaleiro
CNC/PP (SEJUS/SEJU)
Chefe do GFS/SEJU

20131213 13/12/2013 18:21:17 201827.FDD7680R